

Lei n.º 142

De 6 de novembro de 1952

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Crs. \$ 17.340.00 (dezesete mil, trezentos e quarenta cruzeiros), para pagamento de diárias aos fiscais dos distritos, Loureiro Antonio Pinheiro, Orfeu Moisés, Antonio Toricelli e Sebastião Bertoldi, por serviços prestados e a prestar, nesta cidade, tudo de acordo com o art. 1.º, da Lei n.º 610, de 28 de agosto de 1945.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas:

II - Vencimentos do Ajudante do Administrador

211 8.89.0 Crs. \$ 9.900.00

351 8.81.4 - Despesas Diversas Crs. \$ 7.440.00

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista 6 de novembro de 1952

*Luiz de Almeida*

Prefeito Municipal

Caualdo Russimano

Secretário da Prefeitura